



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 650, de 23 de janeiro de 2023.

**EMENTA:** Autoriza a celebração de convênio com instituições financeiras e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para que as mesmas disponibilizem aos Servidores Públicos Efetivos empréstimos consignados, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

**§ 1º** - O empréstimo consignado não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do Servidor.

**§ 2º** - Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

**Art. 2º** - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

**Art. 3º** - O Município de Porteiras não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

**Art. 4º** - As Instituições Bancárias e/ou de Cooperativa de Crédito antes de conceder qualquer espécie de empréstimos consignados aos servidores públicos de Porteiras deverão celebrar convênio com o Município de Porteiras.

**Art. 5º** - O Poder Executivo não cobrará custo operacional para implementação do Convênio.

**Art. 6º** - Os descontos em folha de pagamento do servidor público estão condicionados a apresentação, pela instituição financeira, de cópia do contrato de empréstimo onde consta cláusula autorizando o Poder Executivo a promover os descontos com consequente repasse a instituição financeira.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).

Fábio Pinheiro Cardoso  
Prefeito Municipal

CNPJ: 07.654.114/0001-02 CGC: 06.920.279-06  
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000  
PABX: (88) 3557- 1254/ 1230/ 1242/ 1253  
E-mail: [gape@porteiras.ce.gov.br](mailto:gape@porteiras.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

**CERTIFICA**

que a Lei Municipal nº 650, de 23 de janeiro de 2023, que **Autoriza a celebração de convênio com instituições financeiras e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais.

Pelo que firmo a presente.  
Porteiras(CE), 23 de janeiro de 2023.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal